

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº349/98

**DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL A SER
SORTEADO NA CAMPANHA DE INCENTIVO A EMISSÃO DE
NOTAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E.
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o executivo Municipal, autorizado a promover a campanha denominada de "EXIJA NOTA FISCAL E CONCORRA A UM VEÍCULO 0 KM", com a finalidade de criar estímulo e exigência da emissão de notas fiscais no comércio em geral, e combater a evasão fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art.2º- A campanha consiste na troca de notas fiscais do comércio estabelecido no Município de Venda Nova do Imigrante, por cupons numerados, que habilitarão o seu portador a concorrer a um veículo 1000, 0 Km, oferecido pela Prefeitura Municipal.



Art.3º- Para atender o disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um veículo 1000 cilindrada, 0 Km, que será sorteado no dia 27 de dezembro de 1998, de acordo com o regulamento da campanha.

Art.4º- Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e Câmara Municipal, deverão proporcionar os meios e facilidades necessários para execução dessa campanha, ficando os colaboradores diretos, bem como as firmas, empresas e outros tipos de comércio, impedidos de participarem dos sorteios.

Art.5º- O poder Executivo Municipal expedirá decreto estabelecendo o regulamento da campanha da presente lei.

Art.6º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Rubrica do orçamento vigente: 04.1 - Secretaria Municipal de Finanças, 3132 - Outros Serviços e Encargos, na função programática 03080322.008- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art.7º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a que se refere o artigo anterior, utilizando recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício, no valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 02 de outubro de 1998


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal